



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - Fone (0176) 30-1123 - CEP 15.780.000
Santa Rita D'Oeste - Estado de São Paulo

LEI Nº 649/93

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, conceder subvenções sociais à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul - APAE".

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal,
de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulõ, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul - APAE, CGC(MF) nº 45.137.296/0001-25, no valor mensal de 01 (um) Salário Mínimo, a partir do mês de abril até o mês de dezembro de 1993.

Artigo 2º)- Caso o Governo Federal conceda abono salarial os mesmos ficarão incorporados a estes para efeito de pagamento.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:- SERVIÇO SOCIAL- Setor de Ação Social- 3231 Subvenções Sociais.

Artigo 4º)- A Entidade beneficiada, prestará contas à Prefeitura Municipal do recebimento e destinação do recurso repassado nos moldes da legislação em vigor.

Artigo 5º)- A Falta de prestação de contas no prazo exigido pela Municipalidade, impedirá a entidade inadimplente no recebimento de novos recursos.

Artigo 6º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 01 de abril de 1.993.

Registrada no livro próprio
na data supra.

Sonia de Fátima Cano Zangalli
SONIA DE FÁTIMA CANO ZANGALLI
-Secretária-

João Baptista Lujan
JOÃO BAPTISTA LUJAN
-Prefeito Municipal-